

RESOLUÇÃO Nº 33/2013 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. As Portarias: 338/SAS de 17 de junho de 2002; 288/SAS de 19 de maio de 2008 e a 920/SAS de 15 de dezembro de 2011.
4. A Recomendação nº 03/2013 de 5.8.2013 da CANOAS e CTOF/CESAU;
5. A deliberação em sua 374ª Reunião Ordinária realizada em 12 de agosto de 2013,

RESOLVE:

1. Aprovar o Programa de Assistência aos Portadores de Glaucoma do Instituto Olhar:
 - 1.1. Convidar a Comissão da Saúde Ocular da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará para prestar esclarecimento acerca do Programa da saúde Ocular desenvolvido por essa Secretaria;
 - 1.2. Buscar informações sobre compras consorciadas de medicamentos com os municípios para a referida patologia;
 - 1.3. Exigir do Estado e dos Municípios o cumprimento das portarias: 338/SAS de 17 de junho de 2002; 288/SAS de 19 de maio de 2008 e a 920/SAS de 15 de dezembro de 2011.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

João Marques de Farias
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente do CESAU

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunto